

LEI Nº 1.098

Dispõe sobre a distribuição de subvenções no exercício de 1970.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender, no exercício de 1970, a importância de Ncr\$ 51.000,00 – cinquenta mil cruzeiros novos – em subvenções sociais, de acordo com a seguinte discriminação:

A Caixas Escolares	2.500,00
Bolsas de Estudos	19.500,00
À Maternidade e à Infância	20.000,00
A indigentes e desvalidos	2.000,00
Assistência social em geral	7.000,00
SOMA	51.000,00

Art. 2º – A distribuição de subvenções autorizadas por esta Lei será regulada por meio de projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Legislativo Municipal até 30 de junho de 1970.

Art. 3º – A distribuição de bolsas de estudo caberá à Câmara Municipal, através de Resolução e critério de iniciativa do Poder Legislativo, regulando a matéria.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 18 de novembro de 1969

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário